



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3423, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 250.000,00"

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para devolução parcial do Recurso Estadual Via Rápida - Processo SDECTI n.º 372/18 - Convênio GSA n.º 015/2018 , na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.07.00 – Secretaria Direitos Pessoas c/ Deficiência e Desenvolvimento Social	
02.07.01 – Assistência e Promoção Social	
08.244.0020.2.068	
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições – Fonte 02	R\$ 250.000,00
TOTAL	R\$ 250.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta do superávit financeiro verificado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 18 de março de 2020.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Santa Cruz do
Rio Pardo 18/03/2020
Reuloff
 Hora: 15:42 Visto: [assinatura]

PUBLICADO EM 19/03/2020